

CONTRATO Nº 026/2024

SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO

Proc. Adm. nº. 272/2024

Dispensa de Licitação – art. 75, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: GEOWATER ASSESSORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 04.997.921/0001-21, situada na Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207, sala 1905, Jardim dos Manacás, Araraquara - SP, CEP 14801-534, e-mail: geowater@geowater.com.br, representada por seu administrador **Sr. Julio Cesar Arantes Perroni**, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.994.558-91, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a prestação de serviços de acompanhamento, fiscalização e elaboração de relatórios de poço a ser construído na Área da Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Helena, Sítio Estrela da Manhã – Lote 06 – Bairro Rural CEP 13560-000, São Carlos – SP, visando garantir todo o processo construtivo do poço e suas principais etapas, tudo em conformidade com o Termo de Referência (fls. 123/123v) e proposta comercial apresentada (fls. 185/186), as quais fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total estabelecido é de R\$13.541,28 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme preço global da proposta encartada aos autos do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; frete, margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – O preço da presente contratação não sofrerá reajustes, sem prejuízo das hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nas hipóteses da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Manutenção e Operações do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira em valor equivalente a 40%, após 30 (trinta) dias de acompanhamento; a segunda parcela em valor equivalente a 60%, até 30 dias após a conclusão e entrega do relatório final, mediante termo de recebimento e aceite da nota fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nota de empenho nº 612/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa.

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença inscrita em dívida ativa do SAAE.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, 21 de MAIO de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ENG. MARIEL POZZI OLMO
PRESIDENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR ARANTES PERRONI

Data: 17/05/2024 16:32:49-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GGEOWATER ASSESSORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.
JULIO CESAR ARANTES PERRONI
ADMINISTRADOR

Testemunha:

Nome: Leitiane Iankawa

CPF nº 247.547.288-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa registrada no CREA-SP que possua em seu quadro funcional um Geólogo ou Engenheiro de Minas com experiência na área de perfuração de poços tubulares profundos com perfuração de no mínimo 50 metros e diâmetro de 6".
- 1.2 A comprovação deverá ser realizada com a apresentação de no mínimo um Atestado de Capacitação Técnica emitida por empresa pública ou privada, ou ainda uma Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.
- 1.3 Esta prestação de serviços será para o acompanhamento, fiscalização e elaboração de relatórios do futuro poço que será construído na Área da Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Helena, Sítio Estrela da Manhã – Lote 06 – Bairro Rural CEP 13560-000, localizado no município de São Carlos – SP

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O acompanhamento se faz necessário para garantir o cumprimento do projeto aprovado, a eficiência do poço e a metodologia empregada de modo a atender ao especificado nas normas técnicas da ABNT – NBR 12.2244 – Construção de Poço Tubular Profundo para Captação de Água Subterrânea, e as especificações técnicas do Caderno Técnico da Construção e Instalação do Poço Tubular e demais exigências do SAAE, conforme relatados no processo 111/2023.
- 2.2 A contratação ora pretendida se faz necessário pois o SAAE não dispõe em seu quadro de servidores um profissional habilitado para o acompanhamento da execução da obra.

3. OBJETIVO

- 3.1 A contratação terá por objetivo garantir todo o processo construtivo do poço e suas principais etapas, sendo:
 - instalação e cimentação do tubo de proteção sanitária;
 - perfuração da rocha basáltica;
 - perfuração dos arenitos das formações Botucatu e Piramboia;
 - perfilagem geofísica
 - vistoria do revestimento (tubos lisos e filtros) e do pré-filtro;

- verificação da montagem e metragem da coluna de revestimento a ser instalada no poço tubular profundo;
- instalação da coluna de revestimento e do pré-filtro
- verificação da montagem e metragem da coluna de revestimento a ser instalada no poço tubular profundo;
- instalação da coluna de revestimento e do pré-filtro;
- desenvolvimento do poço tubular profundo com compressor e bomba submersa;
- teste de vazão do poço (vazão máxima, recuperação e vazões escalonadas), e análise da interpretação apresentada pela empresa construtora do poço tubular profundo;
- vido-inspeção do poço tubular profundo, com análise e laudo sobre a eficiência da limpeza do revestimento
- desinfecção do poço tubular profundo

3.2 Fator importante é garantir a vazão de projeto do referido poço – conforme descrito no processo 111/2023 – 10m³/h

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 4.1 O prazo para a construção do poço é de 90 (noventa) dias contados da data que o SAAE autorizará o início das obras;
- 4.2 A entrega do relatório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a conclusão da obra e deverá conter as suas principais etapas construtivas, acompanhada da ART do profissional habilitado e a respectiva Nota Fiscal;
- 4.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas, sob pena de recusa por parte da Gerência de Manutenção e Operações do SAAE, que será o Gestor do Contrato;
- 4.4 Os pagamento serão realizados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 40% do valor dos serviços após 30 dias de acompanhamento e a segunda parcela referente a 60% do valor, 30 dias após a conclusão e entrega do relatório final.

São Carlos, 26/04/2024

Rogério C. Bernardes
Gerência de Manutenção e Operações